

Solicitação de Orçamento - 24/06/2009

Prezados senhores, necessita este Conselho de **proposta comercial**, para **fornecimento WEBCAM**, conforme especificações e condições dispostas no Termo de Referência, a seguir.

A proposta deverá ser em **folha timbrada** contendo **carimbo do CNPJ da empresa proponente**, assinatura e identificação do responsável pela cotação e as respectivas especificações apresentadas, através do fax: (061) 2108-9219, **ou através do e-mail: jalves@cnpq.br**

DADOS IMPORTANTES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual/Municipal	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Dados bancários	

Atenciosamente,
DAD/CGADM/COINF/SELIC
CNPq

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de webcams para auxiliar a implementação do Projeto Skype, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
2.1	Webcam	Un	50

Especificações Técnicas:

Item 2.1: WEB CAMS, com as seguintes características técnicas e funcionalidades mínimas:

- Resolução de 1,3 Megapixels ou superior.
- Captura de até 30 quadros por segundo.
- Ajuste Panorâmico (Pan) e de Inclinação (Tilt).
- Microfone embutido.
- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 2000 Pro, XP Pro e Vista.
- Compatível com programas de comunicação ou mensagens instantâneas, tais como, Skype, Yahoo! Messenger e AOL Instant Messenger™, MSN e Live Messenger.
- Compatível com Interface USB 2.0, 1.1 e 1.0, acompanhada do respectivo cabo de conexão, de no mínimo 1,5 m;
- Base Universal de acoplamento a qualquer monitor de vídeo.
- Deverá vir acompanhado dos drives e softwares, em mídias ópticas, necessários para o seu funcionamento adequado, desde que não sejam trial, ou seja, não tenham validade limitada. Estes drives e suas atualizações deverão também estar disponíveis no site do fabricante, na Internet, para download.
- Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do aceite pelo CNPq.

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os produtos cotados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo os mesmos estarem na linha "atual" de produção de seu fabricante, condição esta a ser por estes confirmada através de declaração a ser anexada à proposta da Licitante.

3.2 Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar a demonstração dos produtos, nas dependências internas do CNPq, a fim de avaliar a qualidade e a funcionalidade dos mesmos.

3.3 O prazo para viabilizar a demonstração dos produtos cotados pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de no máximo 02 (dois) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se os produtos foram aprovados ou não. Caso não sejam aprovados, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada para cada item e assim sucessivamente.

3.5 A(s) licitante(s) deverá(o) retirar seu(s) produto(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

4. DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** à:

- a) fornecer ao CNPq, produtos originais e novos, sem uso, conforme especificações técnicas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- a) trocar o produto constatado defeituoso, por outro em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e prazos estabelecidos na alínea "8.3.2" deste.
- b) para a assistência técnica aos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade e todas as despesas com a remoção e transporte de seu pessoal técnico e/ou do fabricante dos produtos, necessários à execução dos serviços no local da instalação no CNPq e destes para o laboratório da **CONTRATADA** ou do fabricante dos mesmos, quando necessário;
- c) manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CNPq;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- e) manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.
- f) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços de assistência técnica;
- g) assegurar o direito de participação eventual de funcionários do **CONTRATANTE** ou por ele contratados, até o término da vigência do contrato, mantendo a integral responsabilidade sobre os serviços executados, no acompanhamento dos serviços e testes executados pela **CONTRATADA**;
- h) assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, ou

especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do contrato;

- i) arcar com o pagamento de todas as despesas e/ou tributos previstos na legislação brasileira, decorrentes da remessa, fretes e retorno dos produtos defeituosos, enviados para reparo junto ao seu fabricante no país e no exterior, bem como, os verificados na importação de novos, se necessária;
- j) apresentar à Coordenação Geral de Informática do CNPq, logo após a realização de cada serviço de manutenção, de reparo ou substituição/reposição de peças, relatório(s) técnico(s) descrevendo os serviços executados e as pendências porventura existentes na ocasião, fazendo referência à identificação (marca, modelo e nº. série) do produto.
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados por si ou prepostos, à terceiros ou à empregados do CNPq, advindos da prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os que resultarem direta ou exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos.
- l) comunicar à Coordenação Geral de Informática – CGINF do CNPq qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual.

5. DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) designar, formalmente, um gestor para receber, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos em conformidade com o prescrito no Edital, notificando, por escrito; à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços
- d) lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto das Nota Fiscal correspondente, após o recebimento e testes satisfatórios do produto;
- e) permitir o acesso pelos técnicos da **CONTRATADA**, as dependências internas do CNPq em que serão assistidos;
- f) comprometer-se e assinar, por seus prepostos, os comprovantes de execução dos serviços previstos neste instrumento, ainda que parciais, bem como atestar o recebimento de peças, componentes, ferramentas e outros materiais, inclusive notas fiscais e faturas;

g) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 6.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 6.3. A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora** ;
- 6.4. A **Unidade Fiscalizadora** do representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - 6.4.1. Atestar a nota fiscal correspondente à execução do objeto contratual;
 - 6.4.2. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - 6.4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas ;
 - 6.4.4. Fiscalizar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - 6.4.5. Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - 6.4.6. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - 6.4.7. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
 - 6.4.8. Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 6.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O item especificado será entregue pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado do CNPq, sito à SEPN 509 - Bl. A - Ed. Nazir I - 1º subsolo – Brasília / DF, que se incumbirá de encaminhá-lo à Coordenação Geral de Informática para que seja efetuada a conferência de suas especificações técnicas e os demais procedimentos de instalação e configuração.
- 7.2. O item especificado será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- 7.3. A validação será efetuada pela Coordenação Geral de Informática; no Edifício Sede do CNPq, sito no SEPN 507 Bloco B, Asa Norte, Brasília – DF.
- 7.4. O fornecimento dos itens especificados em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o **CONTRATANTE** quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

8. PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 O prazo de garantia dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** ao CNPq, não deverá ser inferior à 12 (doze) meses, contados da data do seu aceite definitivo pelo CNPq.
- 8.2 Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados, in loco nas instalações dos prédios do CNPq (507 e 509-Norte), pelos técnicos da **CONTRATADA**, no prazo máximo de início de atendimento de 06 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado pelo CNPq, junto à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.
- 8.3 O término do atendimento, com a solução do problema que originou o chamado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado pelo CNPq junto à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.
- 8.3.1 Considerar-se-á como “hora útil”, aquela verificada no período de expediente normal do CNPq, das 8:30 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:30 hs, de segunda à sexta-feira, excluídos feriados e pontos facultativos.
- 8.3.2 Inclui-se nos procedimentos e prazo desta alínea, a substituição pela Contratada do produto defeituoso por outro de características e qualidade iguais ou superiores as do original fornecido e que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, se verificada por parte da Contratada, a impossibilidade de recuperação do produto original, neste prazo. Para esta substituição far-se-á necessário que a Contratada encaminhe previamente à Coordenação Geral de Informática do CNPq, documentação técnica do novo produto a ser proposto, para avaliação e aprovação prévia por esta.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que encontram-se indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por cada dia de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor deste;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por cada dia decorrido;
- e) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição, multa de 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- f) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 As multas estabelecidas no item 9.1, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

9.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).